



**Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE**  
**Casa Joaquim Nabuco**  
**PORTARIA Nº 008/2025**

“Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTORES E FISCAIS no processo de gestão e fiscalização dos contratos ou instrumentos substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta”

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 5º da Resolução nº 01/2024 de 01/09/2024, e demais normas pertinentes;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Câmara Municipal de Nazaré da Mata conforme indicado na presente Portaria.

**Art. 2º** - Nomear o servidor **Anderson José Ribeiro da Silva**, Inscrito no CPF: 093.031.984.25 para exercer a função de **GESTOR** dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, a fim de gerenciar todas as atividades pertinentes à execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 3º** - Nomear o servidor **Reginaldo Correia de Andrade**, Matrícula 12016, para exercer a função de FISCAL dos contratos administrativos da Câmara Municipal de Nazaré da Mata, a fim de fiscalizar a execução contratual derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 4º** - Cabe ao Gestor de Contrato a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Nazaré da Mata e, em especial:

a) Organizar os custos e prazos dos contratos; Executar de forma mais econômica e;



## **Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE**

### **Casa Joaquim Nabuco**

b) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo à unidade de contratos, com a solicitação de prorrogação;

c) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

**Art. 5º** - Cabe ao Fiscal de Contratos a observância do disposto na Lei 14.133/2021 e regulamentos da Câmara Municipal de Nazaré da Mata e, em especial:

a) Verificar se a execução do objeto dos contratos está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos nos contratos;

b) Está incumbido o fiscal do contrato ao devido acompanhamento cotidiano da execução dos contratos, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre contratante e contratado, para que a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado;

c) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

d) Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

e) Receber as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

f) Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

g) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

h) Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

i) Comunicar à unidade competente eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

j) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos nos contratos;



## **Câmara Municipal de Nazaré da Mata - PE** **Casa Joaquim Nabuco**

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Publique-se, Cumpra-se e Registre-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nazaré da Mata-PE, em 06 de janeiro de 2025.

  
JOSE EDSON FERREIRA  
-PRESIDENTE-